



MINISTÉRIO DAS CIDADES

APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 150/2022 - QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS
CIDADES - MCID, E A EMPRESA CTIS TECNOLOGIA LTDA.**

A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES - MCID, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.465.986/0001-99, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Ed. Sede - Zona Cívico-Administrativa, Brasília - DF, CEP 70.067-901, neste ato, representada pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério das Cidades, Sr. **RODRIGO DALVI SANTANA**, portador da Matrícula SIAPE: 1667095, no uso da competência que lhe foi delegada, conforme Portaria MCID nº 415, de 15 de maio de 2024, vem apostilar o Contrato nº **150/2022**, celebrado com a Empresa **CTIS TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.644.731/0001-32, sediada na Quadra 08 Bloco B60, Ed. Venâncio 2000 - 2º Subsolo - Brasília/DF, CEP:70.333-900, neste ato representada por **RICARDO SCHEFFER DE FIGUEIREDO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 80000.002763/2023-29 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 150/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O presente Termo de Apostilamento, com amparo no artigo 65, § 8º da Lei nº 8.666, de 1993, c/c os arts. 55 e 57 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, tem por objeto reajustar o **Contrato nº 150/2022**, com base no ICTI - Índice de Custo da Tecnologia da Informação, acumulado a contar da data do último reajuste, o qual representará um aumento percentual de 6,88%.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado na Cláusula Sexta do Contrato nº 150/2022 - Reajustamento de Preços com base o ICTI - Índice de Custo da Tecnologia da Informação, e do o Art.65, § 8º da Lei 8.666/93.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Gestão Unidade: **560010 / 00001**
- Fonte de Recurso: **1000000000**
- Programa de Trabalho: 226359
- Elemento de Despesa: **339040**

4. **CLÁUSULA QUARTA - PREÇO**

4.1. Em decorrência da atualização contratual, o valor global anual estimado do CONTRATO ORIGINAL passará dos atuais **R\$ 1.337.220,28** (um milhão, trezentos e trinta e sete mil duzentos e vinte reais e vinte e oito centavos), para **R\$ 1.429.303,42 (um milhão, quatrocentos e vinte e nove mil trezentos e três reais e quarenta e dois centavos)**, conforme detalhado a seguir:

Item	Descrição	Valor Unitário	Franquia Mensal	valor mensal	valor anual	valor global reajuste ICTI
1	páginas A4 - monocromático - dentro da franquia sem papel	R\$ 0,2511	44.700	R\$ 11.224,17	R\$ 134.690,04	R\$ 538.760,16
2	páginas A4- monocromático- excedente a franquia sem papel	R\$ 0,0306	29.800	R\$ 911,88	R\$ 10.942,56	R\$ 43.770,24
3	páginas A4 - policromático - dentro da franquia sem papel	R\$ 1,0151	9.485	R\$ 9.628,22	R\$ 115.538,68	R\$ 462.154,73
4	páginas A4 - policromático - excedente a franquia - sem papel	R\$ 0,1637	6.323	R\$ 1.035,08	R\$ 12.420,90	R\$ 49.683,60
5	páginas A3 - policromático - dentro da franquia sem papel	R\$ 1,4299	3.828	R\$ 5.473,66	R\$ 65.683,89	R\$ 262.735,55
6	páginas A3- policromático - excedente a franquia - sem papel	R\$ 0,5894	2.552	R\$ 1.504,15	R\$ 18.049,79	R\$ 72.199,14
TOTAL						R\$ 1.429.303,42

5. **CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar nova garantia no valor de **R\$ 42.879,10 (quarenta e dois mil oitocentos e setenta e nove reais e dez centavos)**, correspondente a 3% do valor global do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

6. **CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo de Apostilamento.

7. **CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Apostilamento vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

RICARDO SCHEFFER DE FIGUEIREDO
Representante legal da Empresa

RODRIGO DALVI SANTANA
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO SCHEFFER DE FIGUEIREDO, Usuário Externo**, em 24/01/2025, às 14:26, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Oliveira Cavalcante, Subsecretário(a) de Planejamento, Orçamento e Administração - Substituto**, em 27/01/2025, às 10:54, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5547569** e o código CRC **A2C219D5**.
